



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 188/2019

em 15 de março de 2019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

47/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o presente Projeto de Lei tem por objetivos principais a aproximação entre a Administração Municipal de Birigui e o SISEP, a valorização do diálogo e principalmente a agilização da concessão de melhores condições de trabalho e de benefícios para os servidores públicos municipais, que são os maiores responsáveis pelo crescimento e desenvolvimento de nossa querida cidade;

Considerando que o SISEP, entidade séria, fundada em 1987, exerce papel fundamental em nosso município, na medida em que defende os interesses dos servidores públicos municipais que tanto se dedicam às necessidades de nossa população, merecendo especial atenção para negociar direitos e benefícios junto ao Poder Executivo Municipal;

Considerando que através da Convenção Coletiva a Administração Municipal e o SISEP poderão estabelecer melhores condições de trabalho e conceder novos benefícios para os servidores sem tanta burocracia que um projeto de lei exige;

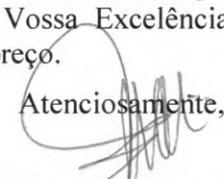
Considerando que tal projeto é uma espécie de "Lei Mãe", o Executivo Municipal e o SISEP com um simples instrumento firmado entre eles, poderão de pronto estabelecer melhores benefícios e condições de trabalho aos servidores;

Considerando ainda, a Indicação nº 482/18 de autoria do Nobre Vereador Valdemir Frederico,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENÇÃO COLETIVA COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 47/19

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENÇÃO COLETIVA COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

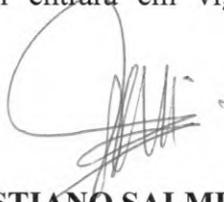
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convenção Coletiva com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região - SISEP, objetivando a concessão de melhores condições de trabalho e benefícios para os servidores, ativos e inativos.

ART. 2º. Os termos da Convenção Coletiva serão estabelecidos entre o Executivo Municipal e o SISEP.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento corrente, e poderá ser suplementada por decreto municipal, se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal